10.0169.00/2026

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE FAZEM ENTRE SI 10ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL E ASSOCIACAO TOCANTINENSE DE ESPORTES DE MONTANHA - AEM

10ª Superintendência Regional, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº **00.399.857/0038-18**, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830, de 14 de dezembro de 2023, com Sede no endereço **Palmas, TO, Localizada no Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte. Bloco B da Embrapa Pesca e Aquicultura**, neste ato representada pelo (a) **Superintendente Regional da 10ª Superintendência Regional**, **CESAR FELIX FRAGOSO**, **matrícula 1213407**, residente e domiciliado neste(a) município, doravante denominada **CODEVASF** e a **ASSOCIACAO TOCANTINENSE DE ESPORTES DE MONTANHA - AEM,** inscrita(o) sob o CNPJ nº **42.452.761/0001-24**, com sede em **ACSV NE 14, LOTE 06 AV JK, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas - TO** , neste ato representado(a) pelo(a) **Presidente**, **Rafael Gonçalves Martins**, **inscrito no CPF nº ***.761.381-****, doravante denominado(a) **DONATÁRIO(A),** resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS** de acordo com **Resolução Regional nº 225, 31 de Julho de 2026 da 10ª Superintendência Regional**, constante do Processo nº **59506.000232/2026-67**, observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo para o(a) **ASSOCIACAO TOCANTINENSE DE ESPORTES DE MONTANHA - AEM**, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R$ **144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**:

a) 1 (um) Carreta (Geral) - agrícola, em aço SAE 1020, com capacidade de transporte de 4.000 kg, com dois eixos, Tombamento(s): 407.193-2.
b) 1 (um) Grade - Aradora 14 discos de 26 , controle remoto, com rodas e pneus para transporte, Tombamento(s): 407.412-4.
c) 1 (um) Trator - Agrícola, com potência do motor de 75 CV, transmissão de 12 velocidades a frente e 12 a ré, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas., Tombamento(s): 407.137-2.

2. Cláusula Segunda - DO ENCARGO

2.1. O (A) DONATÁRIO(A) terá como encargo a contraprestação no valor de R$ 1.445,00, o que representa 1,00% sobre o valor total do bem doado, comprovado concomitantemente ao recebimento do(s) bem(ns).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. O(s) bem(ns), objeto da doação, não poderá(ão) ser utilizado(s) para outra(s) finalidade(s) senão a de interesse social e sem fins lucrativos, nos termos constantes dos autos do processo administrativo referido.

3.2. O descumprimento da citada condição contida na cláusula 3.1 implicará na anulação da doação.

3.3. Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total responsabilidade do Donatário (a).

3.4. A CODEVASF poderá, a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a não observância do que estipula a cláusula 3.1 ou a prática de crime ambiental utilizando os bens, promover a revogação da doação com a consequente reversão dos objetos doados ao patrimônio da CODEVASF.

Parágrafo primeiro: O Donatário reconhece que compete apenas à CODEVASF julgar procedente a revogação de uma doação e se exime do direito a protesto na Justiça.

Parágrafo segundo: Caso os bens estejam em condições de desgaste acima das esperadas devido ao tempo de utilização até o início da prática de ato ilícito, o (a) Donatário (a) deverá ressarcir à CODEVASF a diferença em valores correspondentes aos vigentes no mercado à época.

3.5. Fica vedada a alienação dos objetos doados.

4. Cláusula Quarta - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. O (A) DONATÁRIO (A) será responsável pela vigilância e conservação do bem móvel, objeto do presente termo de doação.

4.2. Caberá ao (à) DONATÁRIO (A) arcar com todas as despesas inerentes à manutenção do bem, objeto deste termo,

Versão pública: CPF tarjado (LGPD). Original com a AEM e no processo nº 59506.000232/2026-67 da CODEVASF.

abrangendo o pagamento de impostos, taxas e todos os ônus decorrentes da transmissão do objeto deste instrumento.

5. Cláusula Quinta - DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

6. Cláusula Sexta - DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

6.1. Sem prejuízo das obrigações previstas em legislação específica acerca de transferência de bens, a entidade beneficiária terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para transferência e retirada do (s) bem (ns) doado (s), contados a partir da publicação do termo de doação no Diário Oficial da União-DOU, sob pena de anulação do ato de doação, hipótese em que o bem será objeto de nova doação, nos termos da Resolução nº 341/2023.

6.2. O descumprimento do prazo fixado implicará, a critério da autoridade competente, na extinção da doação e a consequente reversão dos bens ao patrimônio da Codevasf.

7. Cláusula Sétima - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 A CODEVASF e a Donatária se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8. Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Nos termos de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a CODEVASF providenciará a publicação deste Termo de Doação, em extrato, no Diário Oficial da União.

9. Cláusula Nona - DO FORO

9.1. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Doação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Palmas - TO

CESAR FELIX FRAGOSO
Superintendente Regional da 10ª Superintendência Regional

Rafael Gonçalves Martins
Presidente

RAFAEL GONCALVES [redacted]

Assinado de forma digital por RAFAEL GONCALVES [redacted]
Dados: 2026.08.04 16:24:17 -03'00'

Versão pública: CPF tarjado (LGPD). Original com a AEM e no processo nº 59506.000232/2026-67 da CODEVASF.

ANEXO - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

10.0169.00/2026

Finalidade do Instrumento: **Doação de Trator 75 CV, Grade Aradora 14 Discos e Carreta Agrícola 4T para a Associação Tocantinense de Esportes de Montanha -AEM - Palmas-TO**

A pessoa jurídica **ASSOCIACAO TOCANTINENSE DE ESPORTES DE MONTANHA - AEM**, inscrito (a) no CNPJ de n° **42.452.761/0001-24**, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

Ouvidoria da Codevasf: https://sistema.ouvidorias.gov.br

Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Palmas - TO, 3 de Agosto de 2026

Rafael Gonçalves Martins
Presidente

RAFAEL GONCALVES [redacted]

Assinado de forma digital por RAFAEL GONCALVES [redacted]

Dados: 2026.08.04 16:24:41 -03'00'

Versão pública: CPF tarjado (LGPD). Original com a AEM e no processo nº 59506.000232/2026-67 da CODEVASF.